TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-N1K3-GUF6-6761-LI46

A C Ó R D Ã O

TC-012664.989.23-3
Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.
Organização Social Beneficiária: Instituto Alpha de Medicina para Saúde.
Entidade Gerenciada: Hospital de Clínicas Anjo Gabriel.
Objeto: Gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital de Clínicas Anjo Gabriel com Unidade de Pronto Atendimento.
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Raphael Aparecido de Souza (Secretário de Saúde) e Adriana Coluci da Costa Marques (Diretora Presidente do Instituto).
Em Julgamento: Chamamento Público nº 007/2022 e Contrato de Gestão nº 006/2023, no valor de R$ 30.479.847,75.
Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP 152.941), Alessandra Aires Goncalves Reimberg (OAB/SP 124.512), Victória Cuculo Abdul-Hak Antelo (OAB/SP nº 464.554) e Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338).

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CHAMAMENTO PÚBLICO. REGULAR. CONTRATO DE GESTÃO. AUSÊNCIA DE METAS E CUSTOS UNITÁRIOS. NÃO COMPROVADA ECONOMICIDADE. IRREGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 31 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **irregularidade** do Chamamento Público nº 007/2022 e do Contrato de Gestão nº 006/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mairiporã e o Instituto Alpha de Medicina para Saúde, com vistas ao gerenciamento e à execução de atividades e serviços de saúde no Hospital de Clínicas Anjo Gabriel com Unidade de Pronto Atendimento, acionando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, sem prejuízo das **advertências** consignadas no voto do Relator.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 31 de março de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-N1K3-GUF6-6761-LI46